



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Quissamã dia, 13 de Setembro de 2022.

Referência: Parecer Projeto de Resolução nº 003/2022.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, DANDO NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 159 DO
REGIMENTO INTERNO E ADICIONANDO
O PARÁGRAFO ÚNICO.**

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 159 DO REGIMENTO INTERNO E ADICIONANDO O PARÁGRAFO ÚNICO.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, pois refere-se a norma que envolve as disciplinas administrativas, atendendo assim ao disposto no art. 36, inciso V do Regimento Interno Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Referente ao PR Nº 003/2022

É o parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chaga